



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do anexo integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 30 de dezembro de 1988.

Jória Ivo
Jória Ivo

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Aurélio de Medeiros
Marcos Aurélio de Medeiros
- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	55.910,00
	CM.8-D	52.929,00
	CM.7-C	50.119,00
	CM.6-B	47.336,00
	CM.5-A	44.725,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	50.119,00
	CM.6-C	47.336,00
	CM.5-B	44.725,00
	CM.4-A	41.973,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	38.395,00
	CM.2-B	34.657,00
	CM.1-A	31.717,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PROJETO DE LEI Nº 27/88

Processo Nº 60/88

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta (RN), em 26 de dezembro de 1988.

Mesa Diretora:

Vereador *Genaldo Toscano dos Santos* - Presidente

Vereadora *Maria das Dores Mascena* - Vice-Presidente

Vereador *Jose Tarcizio de Góes* - 1º Secretário

Vereador *Lauro Monteiro da Silva* - 2º Secretário

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (Cz\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	55.910,00
	CM.8-D	52.939,00
	CM.7-C	50.119,00
	CM.6-B	47.336,00
	CM.5-A	44.725,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	50.119,00
	CM.6-C	47.336,00
	CM.5-B	44.725,00
	CM.4-A	41.973,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	38.395,00
	CM.2-B	34.657,00
	CM.1-A	31.717,00

J U S T I F I C A Ç Ã O

Através do presente Projeto de Lei, propomos um reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo a partir do corrente mês, na base de 35% (trinta e cinco por cento) a exemplo de que está sendo adotado para os servidores do Poder Executivo.

